



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 036/2026

Requisição nº: 16.909/2026

Processo nº: 036/2026

Dispensa PNCP nº: 5.721/2026

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, para atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta)** do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 60.565,35 (Sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve **OBRIGATORIAMENTE** ser enviado **EXATAMENTE** com o Assunto **“Dispensa de Licitação nº 036/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA”**

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;
- e)** Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- f)** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa por valor. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa por valor, os serviços de assessoria em medicina e segurança do trabalho, independente das características, quantidades e prazos;
 - i.1)** Caso julguem necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado;
- j)** Comprovação de registro ativo e regular da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, da respectiva jurisdição;
- k)** Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- l)** Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- m)** Declaração de capacidade técnica e financeira.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 02 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Recursos Humanos – Seção de Saúde Ocupacional

1. OBJETO

Contratação de empresa para assessoria em serviços médicos, especializados na realização de perícias médicas, destinadas a oferecer suporte técnico à inspeção médica oficial da Seção de Saúde Ocupacional, voltada aos servidores públicos municipais de Lençóis Paulista/SP.

Item	Especificação	Qtde (12 meses)
1	<i>Serviço de Perícia Médica de natureza geral, destinado à avaliação da capacidade laborativa durante o período de afastamento, com elaboração e emissão de laudo pericial.</i>	360
2	<i>Serviço de Perícia Médica Especializada, destinado à avaliação da capacidade laborativa, com elaboração e emissão de laudo pericial.</i>	15

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar a presente contratação, em razão da proximidade do término da vigência do contrato atualmente em execução. A manutenção da continuidade do serviço público revela-se imprescindível, em observância às normas federais e municipais aplicáveis, as quais passam a ser detalhadas a seguir.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabeleceu-se, em seu artigo 9º, § 3º, que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho passaram a ser custeados diretamente pelo ente federativo, deixando de onerar o Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor público esteja vinculado. Tal alteração constitucional impôs à Administração Pública Municipal a necessidade de maior rigor técnico, controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

administrativo e segurança jurídica na concessão, manutenção e cessação das licenças para tratamento de saúde.

Nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 3.660/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a ausência do servidor ao trabalho por motivo de consulta e/ou tratamento de saúde depende da apresentação de atestado médico válido, ficando ainda sujeita à inspeção médica oficial, conforme disciplinado pelo Decreto Executivo nº 892/2025.

Ademais, a inspeção médica oficial é realizada por médicos lotados na Seção de Saúde Ocupacional, que atuam no monitoramento da saúde do trabalhador e na avaliação da capacidade laborativa dos servidores afastados por motivo de tratamento de saúde. Destacam-se, nesse contexto, os afastamentos de maior complexidade e de longa duração, os quais, nos termos do § 2º do artigo 17 do Decreto 892/2025, podem ensejar a requisição de laudo médico pericial, com a finalidade de embasar tecnicamente a análise da aptidão ou inaptidão laborativa do servidor.

Além disso, situações excepcionais, como pedidos de reconsideração, readaptação funcional e requerimentos de aposentadoria por incapacidade permanente, demandam a necessidade de contratação de empresa com *expertise* médica especializada para emissão de laudo médico pericial, inclusive, na especialidade correspondente à patologia apresentada pelo servidor, a fim de garantir decisões administrativas fundamentadas, seguras e alinhadas às normas legais vigentes.

A Lei Municipal nº 5.945/2025, que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, estabelece, em seu artigo 2º, a Diretriz Norteadora XII – “Os servidores públicos são a chave para o cuidado e o desenvolvimento”. O referido diploma destaca, em seu Anexo V, o Programa de Governo sob n.º 7011 – Gestão de Pessoas no Serviço Público Municipal, tendo como importante indicador, o “Índice de Absenteísmo”, sendo este, fator relevante para gestão dos afastamentos do trabalho, evidenciando assim, a necessidade de mecanismos eficazes de controle, avaliação técnica criteriosa, de modo a assegurar equilíbrio administrativo, continuidade dos serviços públicos e valorização do servidor na adequação de atividades de acordo com sua capacidade laborativa.

A contratação também encontra respaldo na Lei Municipal nº 5.622/2022, que dispõe sobre os princípios norteadores da ação administrativa. Nos termos do artigo 3º, as atividades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

Administração Municipal, especialmente, para a execução de planos e dos programas de governo, como citado acima, devem ser objeto de permanente coordenação, o que impõe a adoção de medidas estruturadas e tecnicamente adequadas. Consoante, o artigo 5º do referido diploma legal, estabelece que a Prefeitura poderá recorrer, para execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, a contratação de entidades do setor privado, entes públicos ou organizações sociais, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores. Tal disposição reforça a viabilidade jurídica da contratação de empresa especializada para a realização das perícias médicas como suporte técnico ao quadro de médicos já existentes na municipalidade, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Ainda, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.622/2022, os serviços municipais devem ser permanentemente atualizados, com vistas à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, objetivando proporcionar melhor atendimento ao público, por meio de decisões céleres e, sempre que possível, com execução imediata.

Nesse cenário, ausência de definição quanto às providências que demandam perícia médica pode comprometer o regular andamento dos processos administrativos de afastamento, bem como o adequado funcionamento da Seção de Saúde Ocupacional, acarretando possíveis prejuízos tanto para a Administração Pública quanto para os próprios servidores municipais. A contratação proposta alinha-se a essa diretriz ao proporcionar maior celeridade, especialização técnica e segurança aos procedimentos relacionados aos afastamentos médicos. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, a qual deverá disponibilizar local próprio, situado no perímetro urbano do Município de Lençóis Paulista/SP, devidamente equipado e dotado de infraestrutura adequada para a plena e eficiente execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de perícia médica, destinados à avaliação da capacidade laborativa de servidores afastados por motivos de saúde, especialmente situações de maior complexidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

afastamentos prolongados, bem como à instrução técnica de processos de readaptação funcional e de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, compreendendo:

- a) Perícia médica de natureza geral;
- b) Perícia médica especializada;

3.2 Emissão de laudos técnicos e manifestações conclusivas para suporte às decisões administrativas da Seção de Saúde Ocupacional, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, ética e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2 A contratada deverá disponibilizar canal de agendamento eletrônico de perícia médica e se responsabilizar pela organização de todos os atendimentos, de modo a não ocorrer em atrasos significantes na hora marcada para o atendimento, nem manter o ambiente desorganizado.

4.2.1 Considera-se como canal de agendamento eletrônico aplicativos de plataformas consolidadas como Google Agenda ou Microsoft Outlook Agenda, entre outros, bem como sistemas de informação da própria contratada, treinamento às custas da Contratada sem ônus para a Prefeitura.

4.2.2 Caso opte por canal de agendamento próprio distintos dos exemplos dados no item 4.2.1, este deverá prever possibilidade de integração com os demais aplicativos de agenda e comunicação utilizados pela Seção de Saúde Ocupacional da Secretaria de Recursos Humanos.

4.3 A contratada deverá manter espaço físico no perímetro urbano de Lençóis Paulista-SP, dotado de infraestrutura e equipamentos adequados à plena execução dos serviços. Tal exigência mostra-se razoável e proporcional, estando alinhada ao interesse público, por ser medida indispensável à garantia de eficiência, celeridade, economicidade e qualidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

prestação dos serviços médico-periciais aos servidores municipais lotados nas unidades do Município.

4.3.1 O espaço deverá possuir alvará de funcionamento e atender integralmente às normas do Corpo de Bombeiros, à legislação ambiental, às exigências de acessibilidade e às demais disposições legais aplicáveis.

4.3.2 O exame médico-pericial será realizado em domicílio, quando comprovada a impossibilidade de deslocamento do servidor e necessária urgência para conclusão do processo de afastamento, mediante análise e agendamento prévios pela Seção de Saúde Ocupacional.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços de perícia médica será realizada sob demanda da Seção de Saúde Ocupacional, observando-se o seguinte fluxo operacional:

5.2 Disponibilização de Agenda

5.2.1 A empresa contratada deverá informar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os dias e horários em que o médico perito estará disponível para a realização das perícias, a fim de possibilitar a organização da agenda interna da Seção de Saúde Ocupacional.

5.2.2 Em situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas, poderá ser solicitada a disponibilização extraordinária de horários para atendimento, mediante prévio ajuste entre as partes.

5.3 Encaminhamento da Demanda

5.3.1 A Secretaria de Recursos Humanos encaminhará à Seção de Saúde Ocupacional os atestados médicos apresentados pelos servidores afastados por motivo de saúde, conforme os prazos estabelecidos em legislação vigente.

5.3.2 A Seção de Saúde Ocupacional realizará a análise preliminar da documentação e procederá ao agendamento da perícia médica, conforme a necessidade constatada pelos médicos lotados na Seção.

5.3.3 O servidor será formalmente comunicado acerca da data, horário e local da perícia.

5.4 Envio de Documentação à Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

5.4.1 A Seção de Saúde Ocupacional encaminhará à empresa contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data agendada:

I – dados do servidor;

II – cópia/foto do atestado médico;

III – relatório do histórico de afastamentos;

IV – data e horário do agendamento.

5.4.2 O envio das informações ocorrerá por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou outro meio formal previamente definido), devendo ser assegurado o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.5 Realização da Perícia Médica de Natureza Geral

5.5.1 As perícias serão realizadas presencialmente e deverá observar integralmente as disposições normativas aplicáveis à perícia médica oficial, especialmente:

I – A perícia médica deverá ser realizada por médico habilitado para exame pericial, não sendo necessária especialização na área relacionada à patologia apresentada pelo periciando;

II – O médico designado ficará impedido de realizar a perícia caso o periciando seja seu paciente, parente ou pessoa com quem mantenha vínculo próximo que possa influenciar seu julgamento, hipótese em que deverá ser providenciado o agendamento com outro perito;

IV – Para realização da perícia, o perito deverá considerar o histórico funcional do servidor, especialmente o número e a duração de afastamentos anteriores, a fim de avaliar eventual prejuízo à capacidade laborativa e a extensão do comprometimento;

V – O laudo médico pericial deverá consignar expressamente uma das seguintes conclusões:

a) capacidade laborativa preservada: indeferimento da licença-saúde, devendo o servidor reassumir imediatamente suas funções;

b) capacidade laborativa parcial e permanente: concessão de licença-saúde e encaminhamento para início do Processo Biopsicossocial de Restrição e/ou Readaptação Funcional;

c) incapacidade laborativa total e temporária: concessão de licença-saúde por prazo determinado, respeitado o período estimado para recuperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

d) incapacidade laborativa total e definitiva: concessão de licença-saúde até a conclusão do processo biopsicossocial de readaptação funcional ou definição de encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente.

5.6 Entrega dos Laudos

5.6.1 O laudo pericial deverá ser encaminhado à Seção de Saúde Ocupacional por meio eletrônico oficial no mesmo dia da realização da perícia ou, excepcionalmente, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

5.6.2 O laudo deverá conter, no mínimo:

I – identificação do servidor

II – data da perícia;

III – fundamentação técnica;

IV – conclusão objetiva quanto à capacidade laborativa;

V – assinatura do médico perito, com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.6.3 A contratada deverá utilizar o modelo de laudo médico pericial constante no ANEXO I do presente Termo de Referência.

5.6.4 Os laudos permanecerão sob guarda da Seção de Saúde Ocupacional, que procederá à análise do documento, o registro das informações em prontuário médico do servidor e ao agendamento de avaliação presencial, quando necessário.

5.7 Reagendamento e Ausências

5.7.1 Em caso de ausência do servidor, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Seção de Saúde Ocupacional para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.7.2 O reagendamento observará nova disponibilidade informada pela contratada.

5.8 Realização da Perícia Médica Especializada

5.8.1 Mediante solicitação da Seção de Saúde Ocupacional, a perícia médica especializada será realizada por, no mínimo, 01 (um) médico especialista na área correspondente à patologia principal responsável pela incapacidade do servidor, com o objetivo de avaliar sua capacidade laborativa, à luz dos relatórios médicos apresentados.

5.8.2 As perícias serão realizadas presencialmente e sua execução do serviço no perímetro urbano, visando à redução de custos com deslocamento e maior celeridade e eficiência na realização das perícias.



5.9 Sigilo e Responsabilidade Técnica

5.9.1 A contratada deverá garantir absoluto sigilo das informações médicas e funcionais dos servidores avaliados.

5.9.2 Os serviços deverão ser executados por profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e os respectivos registros de especialidades (RQE);

5.9.3 A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos laudos emitidos.

5.10 Vigência do Contrato

5.10.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do efetivo início da prestação dos serviços, que será definido pela Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Responsabilidades

5.11.1 A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie e de acordo com as especificações constantes deste contrato, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;

c) Fornecer todas as ferramentas e instrumentação necessária para a realização do serviço;

d) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;

e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;

f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, pelo uso indevido de quaisquer bens públicos que vier a ter sob sua custódia e responsabilidade em virtude das atividades decorrentes da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto da licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

5.11.2 Constatando-se que os serviços não tenham sido executados de acordo com as normas técnicas adequadas e exigências do edital, estes deverão ser refeitos imediatamente pela empresa contratada.

5.11.3 A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando o rendimento desejado.

5.11.4 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.11.5 Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- Permitir o livre acesso dos técnicos do fornecedor vencedor aos locais públicos indicados no edital para a consecução do contrato;
- Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do contrato;
- Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do contrato;

5.11.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados do fornecedor vencedor e a Prefeitura.

5.11.7 A contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços objeto da dispensa de licitação, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

5.11.7.1 No caso de subcontratação, a assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, permanecendo esta, com a responsabilidade direta e integral pela qualidade e execução dos serviços contratados, efetuando a coordenação e gerenciamento centralizado dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

5.11.7.2 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie entre a Prefeitura e a(s) subcontratada(s), inclusive no que pertine a questões trabalhistas, tributárias, faturamentos, pagamento e/ou quaisquer outras situações.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato será acompanhado pela Secretaria de Recursos Humanos, tendo como gestor o Secretário JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR, ao qual competirá:

I – acompanhar a execução contratual em âmbito administrativo;

II – coordenar a atuação do fiscal do contrato;

III – promover os registros formais das ocorrências relacionadas à execução;

IV – adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;

V – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de sanções ou rescisão.

6.1.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, sendo a servidora CAROLINE HARBEKON NOGUEIRA, Matrícula Nº 10236, à qual competirá:

I – verificar o cumprimento dos prazos para realização das perícias e entrega dos laudos;

II – conferir a conformidade formal dos laudos médicos periciais;

III – registrar ocorrências, atrasos ou falhas na execução;

IV – atestar a prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa;

V – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, fixando prazo para correção;

VI – sugerir aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

6.1.2 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.2. A fiscalização poderá adotar os seguintes instrumentos de controle:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

I – controle de prazos de agendamento e emissão de laudos;

II – relatórios mensais de perícias realizadas;

III – registros formais de ocorrências;

IV – avaliação da qualidade técnica dos laudos emitidos.

6.3. Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que verificará se a execução atendeu às exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

6.4. Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao Município o direito de dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

6.5. A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

6.6. Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critério de Medição

7.1.1 A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente executada, considerando-se como unidade de medida cada perícia médica realizada, devidamente concluída com a emissão do respectivo laudo médico pericial.

7.1.2 Somente serão consideradas para fins de medição as perícias:

I – regularmente agendadas pela Seção de Saúde Ocupacional;

II – efetivamente realizadas pelo médico perito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

III – acompanhadas de laudo médico pericial emitido nos termos estabelecidos no Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.3 Não serão objeto de pagamento:

I – perícias não realizadas por ausência do perito;

II – perícias canceladas por responsabilidade da contratada;

III – laudos não entregues no prazo contratual, até sua regularização;

IV – atendimentos que não resultem na emissão formal de laudo.

7.2 Procedimento de Medição

7.2.1 A contratada deverá apresentar, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação

dos serviços, mediante a apresentação de relatório contendo:

I – identificação dos servidores periciados;

II – datas de realização das perícias;

III – quantitativo total de perícias realizadas no período;

IV – valor unitário contratado;

V – valor total mensal devido.

7.2.2 O Fiscal do Contrato procederá à conferência das informações e atestará a execução dos serviços, podendo ele ou outro membro da equipe da Seção de Saúde Ocupacional, realizar a comunicação em meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou outro meio formal previamente definido) desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3 Havendo inconsistências, o relatório será devolvido à contratada para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

7.3 Condições de Pagamento

7.3.1 A contratada deverá apresentar, após conferência e validação pela Seção de Saúde Ocupacional, a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, observando o número da AF (Autorização de Fornecimento) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente,

7.3.2 No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.3.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

7.3.4. A nota fiscal não aprovada pela Administração será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.3.6 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.3.7 O prazo para pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

7.4. No caso de prorrogação do contrato, os preços avançados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.1.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na necessidade de assegurar eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, nos termos dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 Considerando que o objeto demanda execução integrada, com uniformidade metodológica e responsabilidade técnica centralizada, o critério de menor preço global mostra-se mais adequado, pois evita o desbalanceamento entre etapas, assegura coerência na formação da proposta e favorece a compatibilidade entre o valor ofertado e o escopo técnico exigido.

8.1.3 A centralização da execução em um único contratado contribui para maior controle, previsibilidade orçamentária e redução de riscos na execução contratual, sem prejuízo da qualidade técnica, a qual será garantida mediante a definição de requisitos objetivos de habilitação e especificações técnicas claras no instrumento convocatório. Dessa forma, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14

critério adotado revela-se alinhado ao interesse público e à racionalização dos recursos, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na contratação.

8.1.4 O fornecimento do serviço deverá ser efetuado, conforme solicitação e de acordo com as quantidades informada pela Seção de Saúde Ocupacional, garantindo flexibilidade para atendimento conforme demanda e racionalidade na gestão dos recursos públicos, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais taxas decorrentes do serviço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

b) Documento de identidade do responsável pela assinatura do contrato;

c) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

d) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da fornecedor (Alvará ou equivalente);

e) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da fornecedor, quanto ao ISS;

f) Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

j) Declaração expressa do fornecedor de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15

com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa por valor. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente dispensa por valor, os serviços de assessoria em medicina e segurança do trabalho, independente das características, quantidades e prazos.

k.1) Caso julguem necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão promover diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

l) Comprovação de registro ativo e regular da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM da respectiva jurisdição.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Conforme levantamento realizado, foram apurados os seguintes valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE ESTIMADA	UNID.	MEDIANA VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MEDIANA (R\$)
1	Serviço de Perícia Médica de natureza geral, destinado à avaliação da capacidade laborativa durante o período de afastamento, com elaboração e emissão de laudo pericial.	360	Un	R\$ 153,81	R\$ 55.371,60
2	Serviço de Perícia Médica Especializada, destinado à avaliação da capacidade laborativa, com elaboração e emissão de laudo pericial.	15	Un	R\$ 346,25	R\$ 5.193,75
VALOR TOTAL					R\$ 60.565,35

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 60.565,35.

9.3 Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

16

deslocamentos, infraestrutura, equipamentos, materiais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.4 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme disposto no item 8 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, exercício de 2026:

14 – Secretaria de Recursos Humanos

1401 – Serviços de Manutenção dos Serviços de Saúde Ocupacional

33.90 – Outras Despesas Correntes

14.01.0673 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica - Manut. dos Serv. de Saúde Ocupacional – Despesa 673

10.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes serão suportadas pelas dotações próprias constantes das respectivas leis orçamentárias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do efetivo início da prestação dos serviços, que será definido pela Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 No caso de prorrogação do contrato, os preços avançados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

11.3 A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

17

demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange às esferas trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

11.4. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.5. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

Lençóis Paulista, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE ANTONIO RIBEIRO RAMOS JUNIOR

Data: 29/05/2026 16:02:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR

Secretário de Recursos Humanos – Gestor

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAROLINE HARBEKON NOGUEIRA

Data: 29/05/2026 12:03:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE HARBEKON NOGUEIRA

Chefe de Seção de Saúde Ocupacional – Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 036/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	360	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA DE NATUREZA GERAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		
2	15	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA, COM ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 036/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 036/2026

Requisição n.º 16.909/2026

Processo nº: 036/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR – Gestor do Contrato – RG 44.692.136-1

CAROLINE HARBEKON NOGUEIRA – Fiscal do Contrato – RG 45.708.338-4

PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 036/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____, inscrita no
CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida
à _____,

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 036/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 036/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 036/2026

Requisição n.º 16.909/2026

Processo nº: 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS** para atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: